



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 149/2025/CF-EBSEH

Brasília, 19 de novembro de 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 149ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 64 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 19 de novembro de 2025, às 09:30h, em reunião eletrônica, realizada por videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho Fiscal (CF): Sergio Alonso da Costa, Presidente, representante da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda (MF); e Giovana Tizziani, representante do Ministério da Saúde (MS). Registrada a ausência justificada da Conselheira representante do Ministério da Educação (MEC), Ana Gardennya Linard Sório Oliveira.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Marcus Vinícius de Azevedo Braga, Auditor-Geral. Convocado à reunião, no item pertinente, Waslei José da Silva, Coordenador de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF). Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 148ª reunião;
- 2) Processo 23477.028556/2025-26: Conformidade dos pagamentos realizados aos membros da Diretoria Executiva, CA, CF e Coaud, no período de abril/2024 a março/2025;
- 3) Situação de adimplência da Ebserh;
- 4) Demandas do CF.

V. REGISTROS DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 148ª do Conselho Fiscal (CF)**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) **Processo 23477.028556/2025-26.** A Auditoria Interna apresentou ao CF **relatório sobre a conformidade dos pagamentos realizados aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração (CA), CF e Comitê de Auditoria (Coaud), no período de abril de 2024 a março de 2025.** Trata-se de atendimento a demanda do CA, decorrente de registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 17 de abril de 2024, no que tange à competência do CA de assegurar o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários, conforme definido em assembleia geral, com o apoio da Auditoria Interna e do Coaud. Nesse sentido, a

Auditoria Interna elaborou a Nota Técnica nº 25/2025/AUDIN-EBSERH, nos autos do processo em epígrafe, em que constam informações sobre a matéria. Informou-se que, além de atender à demanda da AGO e do CA, o trabalho da Auditoria Interna avaliou também o cumprimento de Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR), a saber: Resolução CGPAR nº 31, de 04 de agosto de 2022; Resolução CGPAR nº 35, de 04 de agosto de 2022; Resolução CGPAR nº 39, de 04 de agosto de 2022; e Resolução CGPAR nº 48, de 06 de agosto de 2023. Na análise da Auditoria Interna quanto à observância dos **limites individuais** da remuneração dos dirigentes estatutários, com base na manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI), que subsidiou a deliberação da AGO realizada em 17 de abril de 2024, e tendo como referência o regime de caixa, foram verificados os pagamentos de honorários, de gratificação natalina, de gratificação de férias e de auxílio-moradia aos membros da Diretoria Executiva (Direx), assim como os pagamentos de honorários dos membros do CA, CF e Coaud, no período de abril de 2024 a março de 2025. Registrou-se que os pagamentos de honorários dos membros do CA, CF e Coaud ocorreram dentro dos limites individuais aprovados pela AGO. Os pagamentos de honorários, de gratificação natalina e de auxílio-moradia aos membros da Direx também ocorreram dentro dos limites individuais aprovados pela AGO. No caso do auxílio-moradia aos membros da Direx, houve extrapolação dos valores para 3 (três) membros do colegiado, em razão da adoção do regime de caixa, conforme estabelecido pela Sest-MGI, e de situação pontual de Diretor docente cedido à Ebserh, que tem direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, conforme reforçado em manifestação da Consultoria Jurídica (Conjur). Dessa forma, considerou-se adequada a remuneração recebida, tendo em vista que as situações supracitadas **não configuram irregularidade** nos pagamentos efetuados no período analisado pela Auditoria Interna. Na análise quanto à observância dos **limites globais** da remuneração dos dirigentes estatutários, considerando as premissas supracitadas, verificou-se que os pagamentos ocorreram dentro dos limites aprovados pela AGO, no período de abril de 2024 a março de 2025. Adicionalmente, no que tange ao cumprimento das Resoluções da CGPAR anteriormente referenciadas, concluiu-se pela conformidade do atendimento, dispondo sobre os seguintes assuntos:

- a) adoção de plano de trabalho pelo Conselho Fiscal, contendo as matérias relacionadas à função fiscalizatória do colegiado, de caráter geral e específico da empresa;
- b) aprovação prévia da Casa Civil, da Presidência da República, das indicações para os cargos de Administradores e Conselheiros Fiscais de empresas estatais federais;
- c) remuneração a dirigentes estatutários de empresas estatais federais após o término da gestão; e
- d) diretrizes e parâmetros de governança para as áreas de auditoria interna, corregedoria, ouvidoria, gestão de riscos internos das empresas estatais federais.

- O Presidente do CF, Sergio Alonso da Costa, representante do MF, fez referência ao Programa de Remuneração Variável Anual (RVA) da Diretoria Executiva, conforme pauta anteriormente apresentada ao CF. Indagou se tal remuneração adicional tem observado o teto constitucional e solicitou-se que seja acrescentado complemento à Nota Técnica elaborada nos autos do Processo 23477.028556/2025-26, para registro sobre a conformidade do Programa RVA e observância ao teto constitucional.

- A Secretária-Geral, Karen Tiemi Ueda, informou que, no Regulamento do Programa RVA, o qual é validado pela Sest-MGI, consta orientação expressa quanto à obrigatoriedade de observância do teto constitucional de remuneração do funcionalismo público. Ademais, constam regras exigentes relativas ao cumprimento de metas, bem como para o pagamento, quando devido, em 6 (seis) parcelas iguais à Diretoria Executiva.

- Em atenção às práticas de governança corporativa, a matéria foi pautada nos órgãos colegiados estatutários, no âmbito das respectivas competências: 738ª reunião extraordinária da Diretoria

Executiva, realizada em 13 de novembro de 2025; 155ª reunião do Coaud, em 17 de novembro de 2025; e, na sequência, será apresentada ao Conselho de Administração, em 27 de novembro de 2025.

3) Trata-se de apreciação de assunto que consta no Plano de Trabalho do CF, referente ao acompanhamento mensal da **adimplência da Ebserh**, conforme certidões de regularidade perante os órgãos competentes. No processo em epígrafe, constam as certidões emitidas pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), em 22 de setembro e 10 de novembro de 2025, com informações sobre a atual situação de adimplência da Ebserh, conforme registrado nas seguintes certidões: regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin); de Débitos Trabalhistas, perante da Justiça do Trabalho; e da Subsecretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE). Informou-se que as certidões relativas à Receita Federal, Cadin e ao FGTS se encontram negativas, conforme registros de emissão realizados em 22 de setembro e 10 de novembro de 2025. A certidão relativa à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal encontra-se positiva com efeito de negativa. E as certidões do MTE e de Débitos Trabalhistas encontram-se positivas. No arquivo da DOF com o compilado sobre a matéria, constam informações concernentes às providências e aos encaminhamentos realizados pela Diretoria e pelas áreas responsáveis pelo monitoramento das situações consignadas nas certidões. Destacou-se que os débitos trabalhistas estão em conformidade com estratégia jurídica adotada pela gestão perante a Justiça do Trabalho, com orientações aos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.

- O Presidente do CF, Sergio Alonso da Costa, representante do Ministério da Fazenda, destacou a importância do assunto, sob os aspectos financeiro e de gestão, tendo em vista que o monitoramento sistemático das certidões contribui para identificar eventuais irregularidades perante órgãos competentes.

- Em atenção ao fluxo de apreciação de matérias nos órgãos colegiados estatutários, registrou-se a apreciação prévia das certidões de regularidade da Ebserh pela Diretoria Executiva, em sua 738ª reunião extraordinária, realizada de 13 a 17 de novembro de 2025.

4) Em atenção a solicitação do CF registrada na 148ª reunião, a Secretaria-Geral elaborou proposta de acompanhamento das demandas do colegiado, considerando os apontamentos que ocorrem nas reuniões do CF às áreas. A proposta recebeu a concordância dos membros e passará a ser monitorada pelo CF.

- O Presidente do CF, Sergio Alonso da Costa, representante do MF, comentou sobre notícia de prisão de diretor da Agência Nacional de Mineração (ANM), em operação que apura supostos crimes ambientais, corrupção e lavagem de dinheiro. Isto posto, destacou a importância de responsabilidade e transparência em relação ao uso de recursos públicos, e indagou se os dirigentes utilizam cartão corporativo.

- O Auditor-Geral, Marcus Vinícius Braga, respondeu negativamente e informou que, nos trabalhos de auditoria realizados, não se observam questões preocupantes de modo geral. Mencionou, como exemplo, o reduzido número de viagens internacionais, a mudança da Sede administrativa, dentre outros.

- Adicionalmente, o Presidente do CF, Sergio Alonso da Costa, representante do MF, pontuou que não há impactos significativos nos resultados contábeis anuais, em termos de lucro ou prejuízo, por se tratar de uma estatal federal totalmente dependente da União, o que foi corroborado pela Auditoria Interna.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos membros do CF presentes à reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

SERGIO ALONSO DA COSTA

MF

Presidente

GIOVANA TIZZIANI

MS

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Alonso da Costa, Conselheiro(a)**, em 27/02/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 05/03/2026, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Tiziani, Conselheiro(a)**, em 12/03/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56389353** e o código CRC **3098A0AC**.

Referência: Processo nº 23477.032100/2025-61 SEI nº 56389353